



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo
Procuradoria Geral

LEI Nº 0171/2010 DE 22 DE JUNHO DE 2010.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO LIMITE DE ATÉ 30% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO DE 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

FAZ SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar até o limite de 30% (trinta por cento) do total do seu orçamento além do que já foi autorizado pelas Leis Municipais nºs 125, 142 e 148/2010.

Parágrafo único. Do limite de 30% (trinta por cento) estabelecido no Artigo 1º, 15% (quinze por cento) será utilizado exclusivamente para a suplementação de dotação de pessoal.

Art. 2º Os recursos para fazerem face à suplementação de que trata o artigo anterior advirão do cancelamento de dotações orçamentárias do próprio orçamento, superávit financeiro e ou excesso de arrecadação.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 22 de junho de 2010.


WALDELES CAVALCANTE
Prefeito Municipal